



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2608056400100072301

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): Maria de Fátima Brito da Conceição - **CNPJ/CPF:** 707.317.303-30

Endereço: Rua Geraldo Avelino Ferreira - 841 - Pajuçara - Maracanaú - CE - 61932-120

Telefone: (85) 98826-6977

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: Banco do Brasil S.A.

Nome Fantasia: Banco do Brasil

CPF/CNPJ: 00.000.000/0001-91

Endereço de Correspondência: Quadra SAUN Quadra 5 - Lote B, Quadra SAUN Quadra 5 - Asa Norte - Brasília - DF - 70040-250

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **30/09/2026 às 09:00** horas, admitida a tolerância de até 10 (dez) minutos, para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **TAYNÁ MOREIRA RIBEIRO**, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.^a, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Link da Audiência: <https://meet.google.com/ffw-zszg-tdu>

Relato:

Relata a consumidora que possui cartão de crédito junto ao Banco do Brasil e que, em razão de dificuldades financeiras decorrentes de problemas de saúde, deixou de efetuar o pagamento das faturas por alguns meses.

Aduz que, posteriormente, procurou a instituição financeira com o intuito de negociar os valores em aberto e regularizar sua situação. Afirma que, durante a negociação, realizou o pagamento inicial de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), acreditando que a dívida seria quitada em curto período.

Contudo, relata que, após verificar as condições do acordo, constatou que o débito havia sido parcelado por período significativamente prolongado, com incidência de juros que considera



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

elevados.

Diante da divergência quanto às condições da negociação e da ausência de esclarecimentos satisfatórios, buscou este órgão de proteção e defesa do consumidor, visando à intermediação da demanda.

Pedido: Requer a consumidora que o Banco do Brasil apresente o detalhamento do cálculo do débito e das condições da negociação realizada, incluindo os juros e demais encargos aplicados, bem como a apresentação de nova proposta de negociação, preferencialmente sem a incidência de juros ou encargos excessivos, em condições compatíveis com sua capacidade financeira.

Notificamos ainda que V.S.^a deverá entrar na sala de audiência virtual por meio do link disponibilizado ou comparecer presencialmente impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

Maracanaú/CE, 08 de Setembro de 2026 .

Alaine Ximenes de Souza

ALINE XIMENES DE SOUZA - Atendente

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
Procon - Maracanaú

Recebi a presente notificação nesta data: 08/09/2026

Ass. do consumidor(a): *Maria de Fátima Brito da Conceição*

Maria de Fátima Brito da Conceição